



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL ONDE SE ENCONTRA INSTALADO O CARTÓRIO DA **403ª ZONA ELEITORAL - JARAGUÁ**, CELEBRADO AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO FEDERAL (DLF) Nº 84/2019, QUE FAZEM, DE UM LADO, A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO (TRE-SP)**, C.N.P.J. Nº 06.302.492/0001-56, COM SEDE NA RUA FRANCISCA MIQUELINA, 123, BELA VISTA, NESTA CAPITAL, NESTE ATO REPRESENTADA PELO DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL, NOS TERMOS DO ART. 1º, INCISO VIII, DA PORTARIA TRE-SP Nº 1, DE 4 DE JANEIRO DE 2022, SENHOR CLAUDIO CRISTIANO ABREU CORRÊA, DORAVANTE DENOMINADA **LOCATÁRIA**, E, DE OUTRO LADO, O SENHOR **BALTAZAR DE JESUS MACHADO**, QUE TAMBÉM ASSINA NA QUALIDADE DE MANDATÁRIO DE SUA ESPOSA, A SENHORA **SÔNIA MARIA FERRANTE MACHADO**, SOB A DENOMINAÇÃO DE **LOCADOR E LOCADORA**, respectivamente. E, por estarem regularmente autorizados(as), assinam ao final o presente termo aditivo ao contrato acima identificado e lavrado às folhas 78 a 83 do livro próprio (nº 132-A), tendo como aditivos o primeiro, lavrado às fls. 43 a 45 do livro próprio (nº 137-A); o segundo, lavrado às fls. 43 a 45 do livro próprio (nº 140-A); o terceiro, lavrado às fls. 20 a 23 do livro próprio (nº 146 -A), e, como apostilamentos, o primeiro, lavrado às fls. 93 e 94 do livro próprio (n.º 146-A), e o segundo, lavrado às fls. 64 e 65 do livro próprio (n.º 152-A), sujeitando-se os contratantes às normas das Leis nºs 8.245/91, 8.666/93, 9.069/95 e 10.192/01, e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto formalizar a prorrogação contratual para o período de 01/08/2025 a 31/07/2027 e consignar a atualização do valor total do contrato em face das despesas inerentes à prorrogação ora formalizada, bem como os valores mensais atualizados em decorrência dos reajustes aplicados em 01/08/2023 e 01/08/2024. Por consequência, alteram-se os "caputs" das cláusulas II e IV, e atualizam-se o §1º da cláusula II e a cláusula V, todas do contrato originário, que passam a conter a seguinte redação:

“(…)

II - VALOR DO CONTRATO - O valor total do presente contrato é de R\$ 1.182.498,64 (um milhão, cento e oitenta mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Parágrafo 1º - O aluguel mensal, no período de 01/08/2019 a 31/12/2019 é de R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais), conforme inicialmente pactuado; de R\$ 10.170,00 (dez mil, cento e setenta reais), no período de 01/01/2020 a 31/07/2020, em virtude de redução de 10%, mediante consenso entre as partes; de R\$10.404,46 (dez mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta e seis centavos), no período de 01/08/2020 a 31/07/2021, em virtude do reajuste aplicado a partir de 01/08/2020; de R\$11.340,30 (onze mil, trezentos e quarenta reais e trinta centavos), no período de 01/08/2021 a 31/07/2022, em virtude do reajuste incidente a partir de 01/08/2021; de R\$12.482,18 (doze mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos), no período de 01/08/2022 a 31/07/2023, em virtude do reajuste aplicado a partir de 01/08/2022; de R\$12.980,52 (doze mil novecentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos), no período de 01/08/2022 a 31/07/2023, em virtude do reajuste incidente a partir de 01/08/2023; e, a partir de 01/08/2024, de R\$13.564,42 (treze mil quinhentos e sessenta e

quatro reais e quarenta e dois centavos), em virtude do reajuste havido em 01/08/2024.

(...)

IV – PRAZO DE VIGÊNCIA – O prazo da presente locação é de 96 (noventa e seis) meses, relativo ao período de 01/08/2019 a 31/07/2027.

(...)

V – RECURSOS FINANCEIROS – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Verba Orçamentária Federal, no exercício de 2019, pela Função Programática 02122057020GP.0035 - “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral”, Elemento de Despesa 3390.36 – “Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física”, conforme Nota de Empenho n.º 1.586, de 01/08/2019; a partir do exercício de 2020, pela Função Programática 02122003320GP.0035 - “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral”, Elemento de Despesa 3390.36 – “Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física”, conforme Nota de Empenho n.º 295, de 30/01/2020; n.º 223, de 28/01/2021; n.º 288, de 28/01/2022; n.º 244, de 26/01/2023; n.º 254, de 24/01/2024; n.º 370, de 04/02/2025, e outras que se fizerem necessárias.

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original, alterado por meio dos 1º, 2º e 3º termos aditivos e 1º e 2º termos de apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – O extrato do presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no artigo 26, *caput*, da Lei n. 8.666/93, no prazo legal, correndo a despesa por conta de dotação própria da LOCATÁRIA para tal fim.

E, por estarem as partes justas e acertadas, firmam o presente instrumento, por meio do Sistema Eletrônico de Informações do TRE-SP, no processo administrativo nº 0046917-43.2019.6.26.8000. Foram testemunhas os senhores Alessandro Dintof e Luis Eduardo Simplicio de Lima, brasileiros, residentes nesta Capital. E, para constar e produzir os efeitos legais, eu, Romeu Silva de Andrade, Chefe da Seção de Gestão de Contratos de Locação e Aquisição, lavrei aos dezanove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, no livro próprio (n.º 155-A), o presente termo aditivo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e testemunhas. E eu, Marcelo Henrique Stabile Dias, Coordenador de Contratos Substituto, o conferi.

Claucio Cristiano Abreu Corrêa
Pela **LOCATÁRIA**.

Baltazar de Jesus Machado
LOCADOR.

Alessandro Dintof
Testemunha

Luis Eduardo Simplicio de Lima
Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO HENRIQUE STABILE DIAS, COORDENADOR SUBSTITUTO**, em 19/05/2025, às 14:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROMEU SILVA DE ANDRADE, CHEFE DE SEÇÃO**, em 19/05/2025, às 14:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS EDUARDO SIMPLICIO DE LIMA, OFICIAL DE GABINETE**, em 21/05/2025, às 14:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DINTOF, SECRETÁRIO**, em 22/05/2025, às 13:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **baltasar de jesus machado, Usuário Externo**, em 26/05/2025, às 05:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUCIO CRISTIANO ABREU CORRÊA, DIRETOR-GERAL**, em 28/05/2025, às 12:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6580191** e o código CRC **D1109288**.